

Processo nº 34650/2012

**DECRETO Nº 21.253, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a revogação do inciso VI do art. 2º do Decreto Municipal nº 21.237, de 13 de agosto de 2020, que prevê as condutas proibidas de serem praticadas pelos agentes e servidores públicos municipais durante as eleições municipais de 2020, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito em Exercício do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o estacionamento de veículos de servidores ou particulares em estacionamentos de próprios municipais contendo publicidade eleitoral, nos termos do inciso II do § 2º do art. 37 da Lei Federal nº 5.904, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, não configura conduta vedada nesta Lei, tampouco incide na proibição do inciso I do art. 73 desta Lei Eleitoral, conforme, inclusive, entendimentos jurisprudenciais de Tribunais Regionais Eleitorais pátrios;

Considerando que o inciso VI do art. 2º do Decreto Municipal nº 21.237, de 13 de agosto de 2020, veda aos servidores municipais estacionar veículos com adesivos de candidato em estacionamentos fechados localizados em prédios públicos, não se aplicando a vedação para estacionamentos abertos atrelados à Zona Azul, o que vai de encontro à liberdade de manifestação democrática nos termos da lei eleitoral, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso VI do art. 2º do Decreto Municipal nº 21.237, de 13 de agosto de 2020, que prevê as condutas proibidas de serem praticadas pelos agentes e servidores públicos municipais durante as eleições municipais de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
27 de agosto de 2020

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
Procurador-Geral do Município

**PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO**  
Secretário de Administração e Inovação

**JULIA BENICIO DA SILVA**  
Secretária de Governo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
Secretária-Chefe de Gabinete